



**MUNICÍPIO DE LOURES**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Protocolo de Cooperação entre**  
**Município de Loures, Junta de Freguesia de Camarate e**  
**Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos**

O atual contexto socioeconómico do país, os problemas e as dificuldades de cariz social com se deparam atualmente as famílias portuguesas constituem uma preocupação a nível local, que carece de intervenção prioritária que deverá ajustar-se às reais necessidades dos territórios, neste caso concreto, do concelho de Loures.

O Município de Loures, em articulação com as instituições e serviços locais, é um agente fundamental na definição e aplicação de políticas de proteção social, incrementando estratégias de desenvolvimento social integrado e criando respostas sociais inovadoras e sustentáveis, que visem atenuar os novos processos de exclusão social e a persistência de fortes desigualdades sociais e pessoais, subjacentes à problemática da pobreza estrutural.

É neste sentido que a implementação da Loja Solidária na freguesia de Camarate, surge enquanto medida de intervenção ativa e eficaz por forma a suprir as necessidades imediatas de famílias carenciadas, nomeadamente, as encaminhadas pelo Atendimento Integrado, os beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), idosos com fracos recursos económicos, bem como, crianças e jovens que apresentem necessidades básicas de subsistência.

A Loja Solidária é, assim, um projeto que visa potenciar a criação de respostas mais adequadas aos problemas sociais, rentabilizando os recursos existentes, eliminando sobreposições de intervenção, estimulando a participação ativa das famílias / comunidade e privilegiando o trabalho em rede, com as estruturas locais e concelhias.



**MUNICÍPIO DE LOURES**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Assim, e para efeitos de implementação desta Loja Solidária no Município de Loures, concretamente na Freguesia de Camarate, é celebrado o presente Protocolo entre:

- o **Município de Loures**, pessoa coletiva nº 501 294 996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501, Loures, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Carlos Teixeira
- a **Junta de Freguesia de Camarate**, pessoa coletiva n.º 507 868 528 , com sede social no Largo Eng.º Armando Bandeira Vaz, 5, Apartado 1065 2680-103 Camarate neste ato representada pelo Sr. Presidente de Junta, Sr. Arlindo Ferreira Cardoso
- e
- o **Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos**, pessoa coletiva nº 500 846 740, com sede social na Rua José Dias Coelho, 5 R/C Esq. e Dt. e 1º Esq., Bairro de São Lourenço, 2680-571 Camarate, neste ato representado pelo Sr. Presidente de Direção Marco Paulo Cardoso Fernandes que tem por objeto a definição das condições de colaboração entre as Partes, que se regem pelas cláusulas seguintes:

**Parte I**

**Disposições Gerais**

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto definir os termos da organização e funcionamento da Loja Solidária, enquadrada na prioridade de intervenção social junto das famílias carenciadas residente no Município de Loures, com vista a colmatar/suprir necessidades imediatas de extrema carência económica, manifestada pela falta de bens alimentares, de vestuário e pequeno mobiliário e eletrodomésticos.



## MUNICÍPIO DE LOURES CÂMARA MUNICIPAL

### Cláusula Segunda (Valências da Loja Solidária)

A Loja Solidária desenvolverá duas valências para respostas sociais, nomeadamente:

a) **Banco Solidário** – apetrechado por bens usados ou novos, que constituem os bens materiais doados por particulares, empresas, instituições ou comércio, tais como vestuário / calçado, brinquedos, mobiliário e eletrodomésticos.

b) **Banco de Bens Alimentares** – apetrechado por bens alimentares doados por particulares, empresas, instituições ou comércio, ou ainda recolhidos no âmbito de Campanhas de Solidariedade de géneros alimentares desenvolvidas.

### Cláusula Terceira (Localização)

A Loja Solidária funcionará na rua Manuel João dos Santos, nº7, Loja Esqª, 2680-107 Camarate.

### Parte II Deveres das Partes

### Cláusula Quarta (Deveres do Município de Loures)

Compete ao Município Loures:

1. Promover campanhas de solidariedade para angariação de bens para a Loja Solidária;
2. Efetivar parcerias com diversas entidades / empresas ao nível do Município e exteriores ao Município, para articular os respetivos donativos, bem como canalizar para a Loja Solidária os donativos de particulares;
3. Garantir apoio por parte da equipa técnica do Município de Loures.



**MUNICÍPIO DE LOURES**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula Quinta**

**(Deveres da Junta de Freguesia de Camarate)**

Compete à Junta de Freguesia de Camarate:

1. Promover campanhas de solidariedade para angariação de bens para a Loja Solidária;
2. Suportar os custos inerentes aos consumos de água, eletricidade, comunicações, renda e comparticipação financeira para despesa com o pessoal técnico;
3. Realizar pequenas obras de remodelação caso se justifique e haja disponibilidade para o efeito.

**Cláusula Sexta**

**(Deveres do Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos)**

Compete ao Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos:

1. Promover campanhas de solidariedade para angariação de bens para a Loja Solidária;
2. Assegurar o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade;
3. Organizar e gerir o funcionamento da Loja Solidária;
4. Garantir o seu funcionamento nos dias e horários estipulados, nos termos das Normas de Funcionamento, em anexo;
5. Assegurar a limpeza do espaço e do mobiliário da Loja Solidária;
6. Receber, fazer a triagem dos bens, inventariar e registar o material doado em fichas de entrada de donativos, próprias para o efeito;
7. Receber e gerir o montante proveniente da venda de artigos para garantir o aprovisionamento de bens e materiais necessários ao bom funcionamento da Loja;
8. Organizar o processo individual por agregado familiar / individuo beneficiário da Loja Solidária, onde se devem incluir o (s) documento (s) apresentados pelo utente, aquando o encaminhamento;
9. Criar uma ficha de beneficiário onde ficarão registadas as visitas à Loja Solidária de cada vez que o individuo /agregado familiar;
10. Elaborar e entregar ao Município de Loures um relatório semestral de avaliação da gestão dos bens doados e entregues às famílias beneficiárias.



Handwritten initials and a signature in the top right corner.

**MUNICÍPIO DE LOURES**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula Sétima**  
**(Funcionamento)**

A Loja Solidária funcionará de acordo com as normas de funcionamento em anexo, que constituem parte integrante do presente protocolo.

**Parte III**

**Disposições Finais**

**Cláusula Oitava**  
**(Vigência)**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora por um período de 1 ano, salvo se for denunciado por qualquer das partes, ou revogado no termos da Cláusula Sétima.

**Cláusula Nona**  
**(Alterações)**

Qualquer alteração ao presente Protocolo deverá ser reduzida a documento escrito, assinado pelas partes, passando a constituir um aditamento ao mesmo.

**Cláusula Décima**  
**(Denúncia e revogação)**

O presente Protocolo pode ser denunciado mediante comunicação escrita às outras partes, com aviso de receção e a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que pretende que se operem os seus efeitos, por falta de cumprimento dos respetivos deveres.

Loures, 25 de Fevereiro de 2012



**MUNICÍPIO DE LOURES**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Pela Câmara Municipal de Loures,

O Presidente,

Carlos Teixeira

Pela Junta de Freguesia de Camarate,

O Presidente,

Arlindo Cardoso

Pela Direção do Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos

O presidente,

Marco Fernandes